PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1884
Mov. 96

UEM - Universidade Estadual de Maringá
PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
Fones: (44) 3011-4221
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta
www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio **da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM,** Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:272/2026 **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI** **UASG:** 926764	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **À partir das 08h do dia 13/11/2026 até 07h59min do dia 27/11/2026.** Início da sessão / disputa de lances: **08h do dia 27/11/2026.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos diversos.

1.2.O Objeto desta licitação é composto pelos itens a seguir relacionados, cujas especificações detalhadas estão nos respectivos **Termos de Referência** que compõem o **Anexo I** deste Edital:

AMPLA DISPUTA

Item	Cod.GMS Cod. CATMAT	Especificação	Qtde	Unid	Vl. Máx Unit **(Critério de aceitabilidade de preços)**	Vl. Máx Total	**Anexo Correspondente**
1	6511 – 63455 456905	Papel crepado	1	UN	R$ 256,41	R$ 256,41	**ANEXO I-A**
2	6510 – 82237 262931	Papel, tipo: Grau cirúrgico, dimensão: Largura: 8cm	3	UN	R$ 44,00	R$ 132,00	**ANEXO I-A**
3	6602 – 80876 419145	Barra magnética, tipo: Lisa, material: Revestida em PTFE, tamanho: 7x20mm	3	UN	R$ 21,60	R$ 64,80	**ANEXO I-A**
4	6602 – 80878 419146	Barra magnética, tipo: Lisa, material: Revestida em PTFE, tamanho: 7x30mm	2	UN	R$ 18,05	R$ 36,10	**ANEXO I-A**
5	6602-99232	Barra magnética, tipo: Lisa	2	UN	R$ 26,01	R$ 52,02	**ANEXO I-A**

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1885
Mov. 96

	641203	material: Revestida em Teflon					
6	6602 – 81270 445122	Frasco para reagente, tipo: Graduado, material: Vidro borossilicato, capacidade: 500ml	12	UN	R$ 33,91	R$ 406,92	**ANEXO I-A**
7	6602 – 79993 437629	Frasco para reagente, tipo: Graduado, material: Vidro borossilicato, capacidade: 1000ml	12	UN	R$ 51,64	R$ 619,68	**ANEXO I-A**
8	6602 – 92955 409529	Bastão, uso: Laboratorial	500	UN	R$ 2,42	R$ 1.210,00	**ANEXO I-A**

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Cod.GMS Cod. CATMAT	Especificação	Qtde	Unid	Vl. Máx Unit **(Critério de aceitabilidade de preços)**	Vl. Máx Total	**Anexo Correspondente**
9	6510 – 82236 443438	Papel, tipo: Grau cirúrgico, dimensão: Largura: 15cm	3	UN	R$ 74,72	R$ 224,16	**ANEXO I-A**
10	6510 – 82235 442483	Papel, tipo: Grau cirúrgico, dimensão: Largura: 20cm	3	UN	R$ 102,99	R$ 308,97	**ANEXO I-A**
11	6602 – 82240 230045	Tubo de ensaio, material: Vidro borossilicato	500	UN	R$ 2,26	R$ 1.130,00	**ANEXO I-A**
12	7303 – 42251 616932	Batedor e misturador de creme	4	UN	R$ 27,36	R$ 109,44	**ANEXO I-B**
13	7303 – 7250 640621	Colher para arroz	4	UN	R$ 21,85	R$ 87,40	**ANEXO I-B**
14	7303 – 42265 348792	Espátula	4	UN	R$ 25,60	R$ 102,40	**ANEXO I-B**
15	7303 – 50316 334674	Garfo grande em aço inox	4	UN	R$ 16,46	R$ 65,84	**ANEXO I-B**
16	7303 – 18334 455573	Faca para carne	4	UN	R$ 30,87	R$ 123,48	**ANEXO I-B**
17	7303-78284 355721	Faca legumes e frutas	4	UN	R$ 21,60	R$ 86,40	**ANEXO I-B**
18	7303 – 3319 397161	Faca para pão	4	UN	R$ 23,27	R$ 93,08	**ANEXO I-B**
19	7303 – 50391 465744	Forma reforçada para pão caseiro	4	UN	R$ 27,95	R$ 111,80	**ANEXO I-B**
20	7303 – 42372 454238	Forma para Pudim, Nº 20	4	UN	R$ 30,22	R$ 120,88	**ANEXO I-B**
21	7303 – 42261 465884	Forma para pizza	4	UN	R$ 28,93	R$ 115,72	**ANEXO I-B**
22	7303 – 42247 459967	Forma retangular, Alta	4	UN	R$ 47,57	R$ 190,28	**ANEXO I-B**
23	7303 – 68360 429599	Jarra, tipo: Medidora	4	UN	R$ 19,93	R$ 79,72	**ANEXO I-B**
24	7303 – 74642 626118	Panela de pressão	4	UN	R$ 141,43	R$ 565,72	**ANEXO I-B**
25	7303 – 46934 344681	Pegador para massa	4	UN	R$ 12,42	R$ 49,68	**ANEXO I-B**
26	7303 – 50386 269133	Peneira tela fina	4	UN	R$ 19,95	R$ 79,80	**ANEXO I-B**
27	7303 – 3331 441328	Peneira cozinha	4	UN	R$ 17,26	R$ 69,04	**ANEXO I-B**
28	7303 – 73154 242638	Prato raso	20	UN	R$ 13,57	R$ 271,40	**ANEXO I-B**

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1886 Mov. 96

29	7303-88790 261597	Ralador em aço inox	4	UN	R$ 13,43	R$ 53,72	**ANEXO I-B**
30	7303-101121 331894	Tábua para corte de aves	4	UN	R$ 65,12	R$ 260,48	**ANEXO I-B**
31	7303-101123 331894	Tábua para corte de pães e laticínios	4	UN	R$ 54,90	R$ 219,60	**ANEXO I-B**
32	7303-101119 331894	Tábua para corte de frutas e vegetais	4	UN	R$ 70,79	R$ 283,16	**ANEXO I-B**
33	7303-101120 331894	Tábua para corte de carnes	4	UN	R$ 59,20	R$ 236,80	**ANEXO I-B**
34	7303 – 14666 624529	Tesoura	4	UN	R$ 17,80	R$ 71,20	**ANEXO I-B**
35	7303 – 59057 482839	Tigela, formato: Redondo	20	UN	R$ 10,45	R$ 209,00	**ANEXO I-B**
36	7303 – 78233 640413	Bacia, formato: Redonda	4	UN	R$ 35,27	R$ 141,08	**ANEXO I-B**
37	7303 – 81590 460658	Bacia plástica	4	UN	R$ 12,27	R$ 49,08	**ANEXO I-B**
38	7204 – 66558 294447	Jogo de Talheres	3	UN	R$ 102,78	R$ 308,34	**ANEXO I-B**
39	7303 – 89878 610144	Kit, tipo: Colher medidora	4	UN	R$ 11,12	R$ 44,48	**ANEXO I-B**
40	7204 – 92205 616103	Conjunto de utensílios de cozinha e lavanderia	4	UN	R$ 44,50	R$ 178,00	**ANEXO I-B**
41	7303 – 79819 431284	Conjunto de panelas	4	UN	R$ 352,12	R$ 1.408,48	**ANEXO I-B**
42	7303 – 89934 441524	Kit, tipo: Xícaras Medidoras	4	UN	R$ 33,60	R$ 134,40	**ANEXO I-B**
43	7910 – 40661 622324	Lixeira, 100 litros	1	UN	R$ 197,79	R$ 197,79	**ANEXO I-B**
44	7910 – 12643 432055	Lixeira, 50 litros	2	UN	R$ 124,43	R$ 248,86	**ANEXO I-B**
45	7101 – 65344 641184	Armário Alto	1	UN	R$ 1.075,96	R$ 1.075,96	**ANEXO I-B**
46	6702 – 58806 611703	Tripé, para Banner	2	UN	R$ 146,88	R$ 293,76	**ANEXO I-C**
47	5203 – 53334 622211	Balança de Piso Eletrônico	4	UN	R$ 96,32	R$ 385,28	**ANEXO I-C**
48	6515 – 68383 305065	Aparelho de Bioimpedância	4	UN	R$ 264,47	R$ 1.057,88	**ANEXO I-C**
49	6515 – 98872 624038	Estadiômetro	4	UN	R$ 402,34	R$ 1.609,36	**ANEXO I-C**
50	6517 – 68404 427495	Adipômetro Científico Analógico	6	UN	R$ 909,39	R$ 5.456,34	**ANEXO I-C**
51	5201 – 65974 485523	Trena	15	UN	R$ 55,65	R$ 834,75	**ANEXO I-C**
52	5304 – 45430 330556	Escada, Banqueta, 3 (três) degraus	1	UN	R$ 198,06	R$ 198,06	**ANEXO I-C**
53	6801-117748 371158	Óleo de Silicone	1	UN	R$ 30,08	R$ 30,08	**ANEXO I-D**
54	6607-109110 350124	1,4-Dioxano	10	UN	R$ 176,38	R$ 1.763,80	**ANEXO I-D**
55	6607 – 86104 380910	Sulfato de sódio anidro	4	UN	R$ 14,81	R$ 59,24	**ANEXO I-D**
56	6607 – 25774 347320	Ácido nítrico	2	UN	R$ 47,26	R$ 94,52	**ANEXO I-D**
57	6607 – 34602 433230	Formoldeido	2	UN	R$ 21,61	R$ 43,22	**ANEXO I-D**

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1887 Mov. 96

58	6607 – 27668 345815	Acetato de Etila	3	UN	R$ 43,59	R$ 130,77	**ANEXO I-D**
59	6607 – 27804 346521	Diclorometano	6	UN	R$ 75,29	R$ 451,74	**ANEXO I-D**
60	6607 – 61663 459248	Éter Etílico	5	FR	R$ 136,74	R$ 683,70	**ANEXO I-D**
61	6607-104768 348258	Álcool butílico secundário P.A	2	UN	R$ 122,27	R$ 244,54	**ANEXO I-D**
62	6607 – 17571 348275	Álcool isopropilico	2	UN	R$ 48,94	R$ 97,88	**ANEXO I-D**
63	6607-117135 381518	Acetofenona	1	UN	R$ 380,62	R$ 380,62	**ANEXO I-D**
64	6607-117743 635547	Tiocianato de Amônio	4	UN	R$ 67,23	R$ 268,92	**ANEXO I-D**
65	6607 – 84877 347546	Óxido de Manganês IV	5	UN	R$ 142,72	R$ 713,60	**ANEXO I-D**
66	6607 – 52762 436135	Nitrato de Cobalto	3	UN	R$ 136,56	R$ 409,68	**ANEXO I-E**
67	6607 – 58703 443051	Ácido benzóico	4	UN	R$ 40,90	R$ 163,60	**ANEXO I-E**
68	6607 – 95589 431935	Carbonato de amônio	2	UN	R$ 53,69	R$ 107,38	**ANEXO I-E**
69	6607 – 10188 352802	Cloreto de Amônio	1	UN	R$ 51,83	R$ 51,83	**ANEXO I-E**
70	6607-77705 374031	Cloreto férrico	6	UN	R$ 59,36	R$ 356,16	**ANEXO I-E**
71	6607 – 56615 454847	Cloreto de Manganês	1	UN	R$ 54,59	R$ 54,59	**ANEXO I-E**
72	6607 – 86284 457654	Dicromato de potássio	1	UN	R$ 171,77	R$ 171,77	**ANEXO I-E**
73	6607 – 48556 639263	Difenilamina	1	UN	R$ 36,09	R$ 36,09	**ANEXO I-E**
74	6607 – 24756 444849	Álcool Etílico P.A	12	LT	R$ 44,91	R$ 538,92	**ANEXO I-E**
75	6607 – 43536 347756	Hidróxido de amônio	12	UN	R$ 27,40	R$ 328,80	**ANEXO I-E**
76	6607 – 10298 637895	Hidróxido de potássio	2	UN	R$ 103,98	R$ 207,96	**ANEXO I-E**
77	6607 – 58831 399064	Nitrato de prata	5	UN	R$ 483,32	R$ 2.416,60	**ANEXO I-E**
78	6607-77300 436141	Nitrito de sódio	4	UN	R$ 26,18	R$ 104,72	**ANEXO I-E**
79	6607 – 77666 379244	Peróxido de bário	5	UN	R$ 578,25	R$ 2.891,25	**ANEXO I-E**
80	6607 – 66915 382555	Peróxido de hidrogênio	4	UN	R$ 5,56	R$ 22,24	**ANEXO I-E**
81	6607 – 82464 458137	Sulfato de alumínio	1	UN	R$ 58,63	R$ 58,63	**ANEXO I-E**
82	6607 – 22851 437244	Sulfato Ferroso	2	UN	R$ 53,78	R$ 107,56	**ANEXO I-E**
83	6607 – 11603 460115	Zinco granulado	2	UN	R$ 68,71	R$ 137,42	**ANEXO I-E**
84	6607 – 77433 436172	Cobre metálico PA	1	UN	R$ 163,98	R$ 163,98	**ANEXO I-E**
85	3901 – 76255 356697	Carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso).	1	UN	R$ 2.215,30	R$ 2.215,30	**ANEXO I-F**

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1888
Mov. 96

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 37.226,11 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122, 4560.19.571.33.8153;
Elemento da despesa: 33903011, 33903021, 33903022, 33903029, 33903035, 33903042, 44905204, 44905208, 44905212, 44905234, 44905242;
Fonte: 500, 501, 759.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Madison Toshio Kusakawa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.

E-mail: licitacao-pregao@uem.br
Telefones: (44) 3011-4081.
Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1889 Mov. 96

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida.

5 ITENS PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) 09 a 85 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1890
Mov. 96

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1891 Mov. 96

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante.

4.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1892 Mov. 96

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1893 Mov. 96

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1894 Mov. 96

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1895 Mov. 96

8.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1896 Mov. 96

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Nos casos em que não for celebrado Contrato, fica valendo o estabelecido o Anexo à Nota de Empenho.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1897 Mov. 96

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 12 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Altair Tiburcio dos Santos
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Madison Toshio Kusakawa
Pregoeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1898
Mov. 96

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1899 Mov. 96

Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina - DAB
Laboratório de Microbiologia de Alimentos – Bloco T20 Sala 205

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 01 a 11

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais laboratoriais para o **Laboratório de Microbiologia de Alimentos/DAB/UEM**, conforme especificações da planilha abaixo:

Ampla Disputa

Item	Cod.GMS	Cód.CAT/MAT Compras.gov.br	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	651163455	456905	Papel crepado, MEDIDA: 50X50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário pacote com 500 unidades	1	UN	R$ 256,41	R$ 256,41
2	651082237	262931	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 8cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 44,00	R$ 132,00
3	660280876	419145	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x20mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 21,60	R$64,80
4	660280878	419146	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R$ 18,05	R$ 36,10
5	660299232	641203	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em Teflon, TAMANHO: Comprimento: 40mm, Diâmetro: 8mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R$ 26,01	R$ 52,02
6	660281270	445122	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável na cor azul ou branca e dispositivo anti gotas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN	R$ 33,91	R$ 406,92
7	660279993	437629	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 1000ml, APRESENTAÇÃO: Com tampa e dispositivo anti gotas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa rosqueável à prova de vazamento, UNID. DE	12	UN	R$ 51,64	R$ 619,68

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1900 Mov. 96

			MEDIDA: Unitário				
8	660292955	409529	Bastão, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIMENSÃO: 5mm x 30cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	UN	R$ 2,42	R$ 1.210,00

Exclusivo para ME/EPP/MEI

Item	Cod.GMS	Cód.CAT/MAT Compras.gov.br	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
9	651082236	443438	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 15cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 74,72	R$ 224,16
10	651082235	442483	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 20cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 102,99	R$308,97
11	660282240	230045	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	UN	R$ 2,26	R$ 1.130,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1 deste documento, acrescido as seguintes especificações nos itens:

Item 1 - Papel, TIPO: Grau cirúrgico, com indicador químico. DIMENSÃO: Largura: 8cm Comprimento: 100m, Unitário.

Item 2 – Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em Teflon, TAMANHO: 7 a 8 X 40mm UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 3 - Papel crepado, MEDIDA: 50X50cm com variação de +10cm, 1ª. Geração. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Pacote com 500 unidades.

Item 4 - Papel, TIPO: Grau cirúrgico, com indicador químico. DIMENSÃO: Largura: 15cm Comprimento: 100m, Unitário.

Item 5 - Papel, TIPO: Grau cirúrgico, com indicador químico. DIMENSÃO: Largura: 20cm Comprimento: 100m, Unitário.

Item 6 – Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x20mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 7 – Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7X30mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 8 – Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1901
Mov. 96

Item 9 – Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa de rosca na cor azul e dispositivo anti gotas, a prova de vazamento. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Item 10 - Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 1000ml, com tampa rosqueável na cor azul e dispositivo anti gotas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa rosqueável à prova de vazamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 11- Bastão, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIMENSÃO: 4 a 5mm x 30cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – O Laboratório de Microbiologia de Alimentos está situado no Bloco T-20, sala 205 da Universidade Estadual de Maringá. Desde 1994 desenvolve o projeto de prestação de serviços "Análise Microbiológica de Alimentos", prestando serviços tanto a comunidade interna da UEM quanto a comunidade externa. O projeto tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade microbiológica dos alimentos, por meio da realização de análises microbiológicas de matérias primas e alimentos de qualquer natureza, incluindo nutrição enteral, parenteral e leite humano ordenhado. Os serviços prestados também colaboram na elucidação de surtos alimentares e registro de alimentos junto aos órgãos competentes. Atende empresas conveniadas ou não com a UEM, hospitais, prefeituras Municipais (Vigilância Sanitária, Secretaria de Agricultura), departamentos e programas de pós-graduação de instituições públicas e privadas. Além da prestação de serviços, o Laboratório de Microbiologia de Alimentos atende, com aulas e pesquisas, os alunos dos cursos de Biomedicina, Engenharia de Alimentos, Farmácia e Nutrição, com disciplinas correspondentes a cada curso, alunos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós – graduação PCS e PBF, e parcerias com outros departamentos para o desenvolvimento de pesquisas.
Diante disso, é indispensável a aquisição destes itens laboratoriais de uso diário. Sem eles, o funcionamento de equipamentos essenciais e as atividades do Laboratório de Microbiologia de Alimentos serão inviabilizados. A paralisação dessas rotinas impacta diretamente o setor comercial e micro empresarial, a segurança de bebês prematuros hospitalizados que dependem de leite materno ordenhado, além das atividades de ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa. Tais fatores justificam plenamente a aquisição solicitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução consiste na aquisição dos itens laboratoriais apresentados neste documento destinados ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do setor de Microbiologia de Alimentos/DAB da Universidade Estadual de Maringá (UEM) de acordo com as normas exigidas pela Vigilância Sanitária. Os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagens originais e reforçadas contra impactos e umidade, com prazo de entrega de até 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. Não se aplica treinamento ou assistência técnica por se tratar de bens de consumo de baixa complexidade operacional. A escolha desta solução fundamenta-se tecnicamente na necessidade de garantir a precisão analítica, a reprodutibilidade dos ensaios e a segurança dos usuários contra acidentes, e economicamente no ganho de escala promovido pelo agrupamento da compra e na redução dos custos de reposição contínua decorrentes do uso de insumos de longa durabilidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1902
Mov. 96

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual no 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1. Os itens 3, 4 e 8 serão EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

7.2. O item 1,2,5,6,7,9,10 e 11 serão de AMPLA DISPUTA, conforme prevê o inciso I do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que não há no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Mapa de Competitividade ME/EPP emitido na plataforma Banco de Preços e anexado aos autos, nos termos da previsão do art. 379, § 7º, II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Ainda, verifica-se da pesquisa de preços que menos de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual orçaram os itens, sendo que a restrição a ampla disputa poderá ocasionar certames desertos, prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. As empresas ME/EPP e MEI não estão impedidas de participar do presente certame, podendo usufruir dos benefícios concedidos pela Lei e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atender aos dispositivos legais pertinentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1903
Mov. 96

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), no endereço: Divisão de ALMOXARIFADO da UEM, Bloco O-10, situado Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 (sete) do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1904
Mov. 96

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1905
Mov. 96

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1906
Mov. 96

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo;
17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DAB - 56.02.00.0

Fonte de Recursos: 501

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Programa de Trabalho: 2.56.248.0158

Elemento de Despesa: 33903035

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e tabela abaixo:

Item	Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PCA)	N.° de ordem
1	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 8cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11426
2	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 8x40mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11490
3	Papel crepado, MEDIDA: 50X50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11928
4	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 15cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11424
5	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 20cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11425
6	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x20mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11925
7	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11489

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1907
Mov. 96

8	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, CX com 250 unidades UNID. DE MEDIDA: CAIXA	11451
9	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável na cor azul ou branca e dispositivo anti gotas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12568
10	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 1000ml, APRESENTAÇÃO: Com tampa e dispositivo anti gotas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa rosqueável à prova de vazamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12569
11	Bastão, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIMENSÃO: 4 a 5mm x 30cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12570

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 16 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SA
Data: 16/10/2026 15:20:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Aline Zanetti Campanerut Sá
Professora do Setor de Microbiologia de Alimentos

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1908
Mov. 96

ANEXO I-B

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 12 a 45

1. OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios de cozinha, lixeiras e armário para o Laboratório de Técnicas Dietéticas (LTD) do Curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá (LTD/UEM), conforme especificações abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (R$) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total (R$)
1	7303 - 42251	616932	Batedor e misturador de creme, MATERIAL: Inox com cabo em polipropileno, TAMANHO: Comprimento 35cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	27,36	109,44
2	7303-7250	640621	Colher para arroz, MATERIAL: Totalmente em Aço Inoxidável, COMPRIMENTO: Mínimo: 300mm, ESPESSURA: Mínimo: 1,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração e sem emendas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	21,85	87,40
3	7303 - 40933	328792	Espátula (pá) para bolo, MATERIAL: Aço inoxidável polido, DIMENSÃO APROXIMADA: 23,7cm x 4,4cm x 2,5cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	25,60	102,40
4	7303-50316	334674	Garfo grande em aço inox, com 35 cm de comprimento e 1,8 cm de largura e 3 mm de espessura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho	04	UN	16,46	65,84

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1909
Mov. 96

			e medidas aproximadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
5	7303 - 18334	455573	Faca para carne, MATERIAL: Lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, com proteção antibacteriana, DIMENSÃO: TAMANHO: 08", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com lâmina lisa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	30,87	123,48
6	7303-78284	355721	Faca, TIPO: 6", USO: Para legumes e frutas, MATERIAL: Lâmina em aço inoxidável, cabo em polietileno, DIMENSÃO: Comprimento: 15cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	21,60	86,40
7	7303-3319	397161	Faca para pão, MATERIAL: Lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno, COMPRIMENTO: Lâmina 20cm e cabo 12cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com lâmina serrilhada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	23,27	93,08
8	7303-50391	465744	Forma reforçada para pão caseiro, 30cm de comprimento, 12 cm de largura e 8 cm de altura e 3 mm de espessura, em aço inox, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	27,95	111,80
9	7303-42372	454238	Forma para Pudim, Nº 20, MATERIAL: Alumínio, DIMENSÃO: Diâmetro 20cm, Altura 12cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	30,22	120,88
10	7303-42261	465884	Forma para pizza, MATERIAL: Alumínio 1mm, TAMANHO: Diâmetro 40cm, Altura: 1,5cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	28,93	115,72
11	7303-	459967	Forma retangular, Alta,	04	UN	47,57	190,28

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1910
Mov. 96

	42247		FORMATO: Comprimento 35cm, Largura 25 cm, Altura 5cm, MATERIAL: Alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
12	7303-68360	429599	Jarra, TIPO: Medidora, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Transparente, CAPACIDADE: 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com graduação em alto relevo, com alça e bico vertedor, autoclavável a 121ºC e resistente a químicos, com graduação de 50ml em 50ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	19,93	79,72
13	7303-74642	626118	Panela de pressão, MATERIAL: Alumínio polido, CAPACIDADE: 4,5 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com válvula de escape e segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	141,43	565,72
14	7303-46934	344681	Pegador para massa, MATERIAL: Totalmente em aço inoxidável, COMPRIMENTO: Aproximadamente 28,5 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	12,42	49,68
15	7303-50386	269133	Peneira tela fina, coador em aço inox, cabo em inox e com furo para pendurar, com 16 cm de diâmetro. Dimensões: 358x85x192 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho e medidas aproximadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	19,95	79,80
16	7303 - 3331	441328	Peneira cozinha, MATERIAL: Tela fina em aço inox, cabo em polipropileno com furo para pendurar, DIÂMETRO: 7cm,	04	UN	17,26	69,04

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1911
Mov. 96

			UNID. DE MEDIDA: Unitário				
17	7303-73154	242638	Prato, TIPO: Raso, MATERIAL: Porcelana, FORMATO: Redondo, DIÂMETRO: Mínimo de 28cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resistente, sem rachaduras e/ou partes quebradas e sem bolhas de ar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	UN	13,57	271,40
18	7303-88790	261597	Ralador, TIPO: 4 faces, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 11cm, Altura: 24cm, Espessura: 8,5cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	13,43	53,72
19	7303-101121	331894	Tábua para corte, USO: Corte de aves, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm, COR: Amarela, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	65,12	260,48
20	7303-101123	331894	Tábua para corte, USO: Corte de pães e laticínios, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	54,90	219,60

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1912
Mov. 96

21	7303-101119	331894	Tábua para corte, USO: Corte de frutas e vegetais, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm, COR: Verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	70,79	283,16
22	7303-101120	331894	Tábua para corte, USO: Corte de carnes, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm,COR: Vermelha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	59,20	236,80
23	7303-14666	624529	Tesoura, TIPO: Trinchante, DIMENSÃO: Comprimento: 247mm, Largura: 72mm, Altura: 16mm, CABO: Polipropileno, LÂMINA: Em aço inoxidável 10", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tesoura de cozinha. UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	17,80	71,20
24	7303-59057	482839	Tigela de sopa (Bowl), para alimentos. MATERIAL: Porcelana, Melamina ou plástico resistente a ao calor. CAPACIDADE: 400ml com variação de 10%. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	20	UN	10,45	209,00
25	7303 - 78233	640413	Bacia (tipo: Tigela, Bowl) FORMATO: Redonda, MATERIAL: Aço inoxidável,	04	UN	35,27	141,08

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1913
Mov. 96

			CAPACIDADE: 3 a 4 litros ou 25 cm de diâmetro, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
26	7303 - 81590	460658	Bacia plástica, TIPO: Canelada, FORMATO: Redonda, CAPACIDADE: 4 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	12,27	49,08
27	7204-66558	294447	Jogo de Talheres, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conjunto com 06 facas, 06 garfos, 06 colheres e 06 colheres de sobremesa. Material: aço inoxidável. UNID. DE MEDIDA: Unitário Jogo de Talheres.	03	UN	102,78	308,34
28	7303 - 89878	610144	Kit, TIPO: Colher medidora, com 4 peças: Colheres De 20ml, 5ml, 2,5ml E 1,25ml. MATERIAL: Açoinoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	11,12	44,48
29	7204 - 92205	616103	Conjunto de Utensílios de Cozinha. Material: silicone, resistente ao calor. Apresentação: conjunto com 5 peças, componentes: 1 concha (29 cm), 1 colher (28 cm), 1 escumadeira (32 cm), 1 espátula (27 cm) e 1 pegador tipo pinça (37 cm). UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	44,50	178,00
30	7303 - 79819	431284	Conjunto de panelas, TIPO: 5 peças, MATERIAL: Alumínio. com revestimento antiaderente atóxico, (porcelana, starflon ou similar) e tampa de vidro temperado com válvula de saída de vapor. 4 peças: 1 caçarola, 1 panela, 1 frigideira e 1 leiteira). UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	352,12	1.408,48
31	7303-89934	441524	Kit, TIPO: Xícaras Medidoras, Com 4 Peças. Capacidade de	04	UN	33,60	134,40

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1914
Mov. 96

			volume: 60, 80, 125 e 250mL; comprimento: 6 a 9 cm. MATERIAL: Aço Inoxidável. UNID. DE MEDIDA: Unitário				
32	7910-40661	622324	Lixeira. Material: poliprolipeno, capacidade: 100L, com tampa. Unidade de medida: Unitário.	01	UN	197,79	197,79
33	7910-12643	432055	Lixeira, TIPO: Com tampa, abertura acionada por pedal e cantos arredondados, MATERIAL: Polipropileno de alta resistência, CAPACIDADE: 50 litros. COR: Branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	02	UN	124,43	248,86
34	7101-65344	641184	Armário Alto, MATERIAL: Aço, com 2 portas com pitão para cadeado, pintura eletrostática epóxi, pés com sapatas plásticas protetoras. Mínimo de 4 prateleiras com altura regulável. Altura: 1,94 M, Largura: 90 CM, Profundidade: 40 CM. Aplicação: Uso Geral UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	UN	1075,96	1075,96

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que, o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são aquelas descritas na tabela acima (Item 1.1).

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os equipamentos/materiais permanentes em parcela única, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1915
Mov. 96

recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

1.4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada pela empresa contratada no Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR. A entrega dos materiais e utensílios de cozinha (itens 1 a 33) será feita no Almoxarifado Central e o Armário (item 34) deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio (PAT), ambos setores localizados no Bloco O-10 do Campus Sede.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório de Técnicas Dietéticas (LTD) do Curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá (UEM) é o espaço destinado às aulas práticas dos acadêmicos do curso, no qual são desenvolvidas atividades de planejamento, preparo e avaliação de preparações culinárias aplicadas a diferentes contextos do cuidado nutricional, incluindo a alimentação saudável da população em geral, as dietas voltadas ao controle e à redução de peso (emagrecimento), e as dietas terapêuticas (dietoterapia), destinadas ao manejo nutricional de patologias como diabetes mellitus, hipertensão arterial, insuficiência renal, doenças cardiovasculares e doença celíaca, entre outras.

Essas atividades práticas são indispensáveis para que os futuros nutricionistas desenvolvam as competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Nutrição (Resolução CNE/CES nº 2/2025), que exigem a formação de profissionais aptos a atuar na produção de refeições, na avaliação de preparações e no planejamento dietético em diferentes contextos de atuação profissional (hospitalar, coletivo e ambulatorial). O LTD também é utilizado em atividades de extensão universitária, pesquisa aplicada e desenvolvimento de preparações para populações com necessidades nutricionais específicas.

Atualmente, o LTD está em fase de estruturação para implantação das atividades em 2027, sendo necessário adquirir utensílios e materiais básicos e adequados para o pleno funcionamento das aulas práticas das disciplinas de Técnica Dietética, Gastronomia e Dietoterapia. A ausência ou insuficiência dos materiais essenciais como **jogo de panelas, talheres, formas, jarra medidora, vasilhas diversas e demais utensílios de cozinha (conforme item 1.2),** compromete diretamente a qualidade do ensino prático, limita a diversidade de preparações que podem ser executadas simultaneamente pelas turmas e prejudica o cumprimento da carga horária prática prevista nas ementas das disciplinas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é fundamental para garantir a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento adequado do LTD/UEM, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para o reconhecimento e a manutenção do conceito do curso de Nutrição junto ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES/MEC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os utensílios e materiais deste Termo de Referência serão adquiridos para equipar o Laboratório de Técnicas Dietéticas (LTD) do Curso de Nutrição da UEM, viabilizando a realização das aulas práticas que envolvem o preparo, a padronização e a avaliação de receitas e preparações culinárias aplicadas a diferentes finalidades dietoterápicas. Para a realização dessas atividades, as mesas de preparação deverão contar com as especificações a seguir:

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1916
Mov. 96

Os materiais deverão ter características apropriadas para aplicação com alimentos, respeitando as normas técnicas de higiene, ou seja, serem fabricados com materiais laváveis, que não acumulem microrganismos e tóxicos. Materiais deverão ser fabricados em silicone, plástico livre de BPA (atóxico), alumínio, inox ou melamina, conforme especificações no item 1.2, e de acordo com a destinação e aplicação de cada um. Não devem ser adquiridos utensílios de madeira ou bambu. Devem ser observadas as necessidades de resistência ao calor. Panelas devem possuir revestimento antiaderente atóxico (porcelana, starflon ou similar) de boa qualidade para evitar grudar alimentos, o que dificultaria o preparo e a higienização do item.

Considerando a diversidade de fornecedores desses equipamentos, entende-se que a melhor solução para a aquisição dos mesmos, considerando custo, benefício e prazo, seja por meio de contratação própria pela licitação pública, reunindo os itens em um único processo em razão de se destinarem ao mesmo laboratório e à mesma finalidade didática.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do **sistema de Banco de Preços**, em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2. O critério de formação de preços foi a **MÉDIA** dos preços orçados, nos termos do § 3º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação deverá ser por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1917
Mov. 96

respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no Almoxarifado Central (itens 1 a 33) e na Divisão de Patrimônio (item 34), conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, do funcionamento dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 9.2, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou anexo à nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1918
Mov. 96

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1919
Mov. 96

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. s notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\underline{(6/100)}$ I = 0,00016438

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1920
Mov. 96

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementar quanto à qualificação técnica, tendo em vista a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, sendo suficiente a apresentação do manual do usuário em português e a indicação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza do objeto ser aquisição de bens de consumo comum, com entrega em parcela única, não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1.A garantia é exigida apenas para o item 34 (Armário alto). O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1921
Mov. 96

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que, no presente caso, o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1922
Mov. 96

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: 56.08.00.0 – Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS

19.1.2. Fonte de Recursos: 501 (pedido 132019); 500 (pedido 131964 e 132018)

19.1.3. Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

19.1.4. Ação Programática: 2.56.249.0450

19.1.5. Elemento de Despesa: 33903021 – Material de copa e cozinha (pedido 131964); 33903022 – Material de Limpeza e Produção de Higienização (pedido 132018); 44905242 – Mobiliário em Geral (pedido 132019).

19.2. E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.3. Atesta-se o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme números de ordem informados na tabela abaixo e no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Item	Número de ordem PCA-UEM	Descrição
1	12532	Batedor de arame, tipo pera (Fouet) para cremes e claras, em aço inox. 35 – 40 cm.
2	7785	Colher. Tamanho: Grande, Tipo: Arroz, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável - Tamanho: Grande, Tipo: Arroz, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável
3	11534	Espátula (pá) para bolo
4	12537	Garfo grande para churrasco em aço inox. Para manipulação de carnes, comprimento: 30cm.
5	4936	Faca de corte para carnes, lâmina em aço inox, profissional, grande, 8”
6	12538	Faca para legumes e frutas, lâmina em aço inox, profissional.
7	7803	Faca de pão
8	12552	Forma para pão caseiro, 30 cm, aço inox.
9	12553	Forma para pudim, 20 cm. Material: Alumínio.
10	12554	Forma para pizza. 40 cm em alumínio
11	12555	Forma retangular em alumínio.
12	7113	Jarra graduada de 1L, polipropileno
13	12540	Panela de Pressão, capacidade de 4,5 ou 5 litros, com válvula de segurança.
14	12542	Pegador para massas em inox
15	12543	Peneira fina em aço inox 16 cm de diâmetro
16	12544	Peneira fina em aço inox 7 cm de diâmetro
17	12545	Prato de porcelana raso
18	12546	Ralador de 4 faces em aço inox, retangular.
19	12547	Tábua de corte amarela, 30 X 50 cm.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1923
Mov. 96

20	12548	Tábua de corte branca, 30 X 50 cm.
21	12549	Tábua de corte verde, 30 X 50 cm.
22	12550	Tábua de corte vermelha, 30 X 50 cm.
23	11605	Tesoura de cozinha
24	12551	Tigela para sopa (bowl). Material: plástico, Porcelana, melamina ou inox.
25	10002	Bacia Inox, diâmetro mínimo de 22 cm, Capacidade Aproximada 2.400 Ml: Bacia Fabricada Em Aço Inoxidável, resistente à Corrosão, Indicada Para Manipulação e Preparo De Alimentos.
26	12534	Bacia plástica 3 a 5 litros com tampa.
27	12535	Jogo de Talheres. Conjunto com 06 facas, 06 garfos, 06 colheres e 06 colheres de sobremesa. Material: açoinoxidável.
28	12536	Colheres medidoras. Conjunto de 4 colheres medidoras em inox.
29	12539	Conjunto de Utensílios de Cozinha de silicone, com 5 peças: 1 concha, 1 colher, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 pegador.
30	12541	Conjunto de Panelas de alumínio com revestimento antiaderente e tampa de vidro temperado com válvula de saída de vapor. 4 peças: 1 caçarola, 1 panela, 1 frigideira e 1 leiteira)
31	12708	Conjunto de Xícaras medidoras, 4 peças.
32	7118	Lixeira polipropileno com tampa, 100L.
33	7120	Lixeira polipropileno branca, com tampa e pedal, 50L.
34	10581	Armário Alto, 2 portas, aço inox com 4 prateleiras.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. O gerenciamento de risco fica dispensado nos termos do que prevê o art. 17-B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 27 de outubro de 2026.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1924
Mov. 96

gov.br
Documento assinado digitalmente
PRISCILLA DE LAET SANT ANA
Data: 27/10/2026 18:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscilla de Laet Sant'Ana
Coordenadora do curso de Nutrição / UEM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1925
Mov. 96

ANEXO I-C

,

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 46 a 52

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender o curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá conforme especificações abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (R$) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total (R$)
1	6702-58806	611703	Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Altura máxima 2,5 m, base articulada dobrável e regulagem de altura. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	146,88	293,76
2	5203-53334	622211	Balança de Piso Eletrônico, Display de Leitura Digital (LCD), portátil. Estrutura em vidro. Comprimento: 30cm, Largura: 30cm, Altura: 2,5cm (variação de +/- 10%), CAPACIDADE: 150kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	96,32	385,28
3	6515-68383	305065	Aparelho de Bioimpedância. Balança de Bioimpedância, portátil, digital. Faixa de idade 3 a 99 anos, faixa de peso de 10kg a 180kg, transferência de dados para o computador via Bluetooth. Fornece resultados como água corporal total, massa de gordura corporal, massa muscular esquelética, massa livre de gordura, índice de massa corporal,	4	UN	264,47	1057,88

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1926
Mov. 96

			massa magra de cada segmento corporal, estimativa de gordura segmentar, porcentual de gordura corporal, nível de gordura visceral, grau de obesidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
4	6515-98872	624038	Estadiômetro, vertical portátil, AFERIÇÃO: 20cm a 210cm, MATERIAL: Confeccionado em ABS resistente, PESO: 2,6kg, DIMENSÃO: Largura: 36cm, Comprimento: 67cm, Altura: 13cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	402,34	1.609,36
5	6517-68404	427495	Adipômetro Científico Analógico, MATERIAL: alumínio. Sensibilidade 0,1 mm. Amplitude leitura 83mm, Pressão +-10g/mm2. UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	909,39	5.456,34
6	5201-65974	485523	Trena, TIPO: Antropométrica, MATERIAL: Fibra, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Modelo Retrátil, Com Trava, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	15	UN	55,65	834,75
7	5304-45430	330556	Escada, Banqueta, 3 (três) degraus, MATERIAL: Alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	UN	198,06	198,06

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que, o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações técnicas
1	Tripé Material: Alumínio Anodizado, Altura Máxima: 250, Aplicação: Exposição Banner, Características Adicionais: Pé Dobrável/Altura Regulável/Base Tipo Tripé/Haste.
2	Balança Digital Corporal Peso máximo 180kg / 8mm, com visor digital de fácil leitura, plataforma resistente e sistema eletrônico de alta precisão para pesagem. Alimentação

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1927
Mov. 96

	pilhas (AA ou AAA).
3	Balança digital com bioimpedância. Capacidade até 180Kg, sincronização via Bluetooth, Parâmetros analisados: Peso corporal, IMC (Índice de Massa Corporal), Gordura corporal, Gordura visceral, Massa muscular, Massa óssea, Peso sem gordura, Água corporal, Taxa metabólica basal, Peso Corporal ideal. Precisão: ± 0,1 kg. Tela: LED Digital, Dimensões: 26 x 26 x 1,8 cm, Alimentação: pilhas AAA (1,5V).
4	Estadiômetro Vertical Portátil (medidor de estatura). Base e Peças Em ABS Leve E Altamente Resistente. Desmontável, com peças de fácil encaixe. Aferição: 20Cm A 210 Cm Graduação: 0,1 Cm Peso Aproximado - 2,6 Kg Dimensões Sem Caixa: Larg 36Cm X Comp 67 X Alt 13Cm.
5	Adipômetro clinico científico (uso profissional), USO: para medir espessura de dobras cutâneas. Material: alumínio. Modelo: analógico. Sensibilidade 0,1 mm. Amplitude leitura 83mm, Pressão +-10g/mm2. Molas em aço zincado. Relógio de alta precisão.
6	Trena Antropométrica (Tipo Fita Métrica Corporal). Modelo Retrátil, Com Trava. USO: para aferição de perímetros (circunferências) corporais. Fabricada em aço flexível; escala sequencial; resolução em milímetros. Início da numeração há 10 cm do início da trena. Sensibilidade: 1 mm, Amplitude leitura: 2 m. Dimensões: 45 mm x 43 mm; Fita com 2 m de comprimento e largura de 6 mm, Peso: 24 g.
7	Escada tipo banqueta, 3 degraus com pés e degraus antiderrapantes. Tem os pés fixados nos perfis de alumínio e plataforma de plástico de altíssima resistência e travamento na parte superior. Suporta: até 120Kg, Degraus: 3, Altura aberta: cerca de 63cm, Altura fechada: cerca de 88cm, com possível variação de até 10%.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os equipamentos/materiais permanentes em remessa único, em sua totalidade.

1.4.2. Os prazos deverão ser contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa e concordância das partes.

1.4.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa contratada na Universidade Estadual de Maringá, no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio (PAT), localizado no Bloco O-10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o início do Curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá (UEM) tem-se a necessidade de materiais permanentes e equipamentos para atender disciplinas curriculares como Avaliação Nutricional, Introdução à Nutrição, Nutrição Social que envolvem atividades acadêmicas e extensionistas, relacionadas à curricularização extensão (UCE). São itens que serão utilizados para o aprendizado de técnicas de avaliação física como peso, estatura, medidas de pregas cutâneas e que servem de base para as orientações nutricionais e de cardápio em diversas atividades dos estudantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1928
Mov. 96

Essas atividades práticas são indispensáveis para que os futuros nutricionistas desenvolvam as competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Nutrição (Resolução CNE/CES nº 2/2025), que exigem a formação de profissionais aptos a atuar na avaliação física e nutricional para orientar as condutas nutricionais e dietas recomendadas em cada caso, atendendo as necessidades nutricionais específicas dos indivíduos.

Dentro das atividades acadêmicas e extensionistas as incluídas no PPC do curso está a disciplina de Avaliação Física e Nutricional, além de disciplinas extensionistas (Introdução a Nutrição, Nutrição Social e Educação Nutricional e Alimentar) que envolvem atividades na comunidade nas quais utiliza-se os equipamentos e materiais de avaliação física e nutricional, tais como: **balança, aparelho de bioimpedância, estadiômetro, adipômetro e trena antropométrica, além de materiais de apoio para atividades extensionistas na comunidade como tripé para banner e escada.** A ausência ou insuficiência destes materiais essenciais compromete diretamente a qualidade do ensino prático, limita as atividades que podem ser executadas tanto nas aulas práticas como nas atividades extensionistas e prejudica o cumprimento da carga horária prática/extensionista prevista nas ementas das disciplinas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é fundamental para garantir os itens necessários às atividades acadêmicas do curso de Nutrição, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para o reconhecimento e a manutenção do conceito do curso junto ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES/MEC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os equipamentos e materiais permanentes deste Termo de Referência serão adquiridos para suprir as necessidades do Curso de Nutrição da UEM, viabilizando a realização das aulas práticas e atividades extensionistas que envolvem a avaliação física e nutricional, para orientar as condutas nutricionais e dietas recomendadas em cada caso, atendendo as necessidades nutricionais específicas dos indivíduos, atendendo as seguintes especificações:

O tripé para banner também deverá ser leve e de fácil transporte e manuseio, com altura regulável até 2,5 m, e pés dobráveis.

A balança digital deve ter capacidade até 180Kg, de piso e visor digital em LCD para fácil visualização, com alimentação feita com pilhas alcalinas AAA.

Balança digital com bioimpedância deverá ter capacidade de até 180Kg, para medir o peso corporal, índice de gordura corporal, massa magra (muscular e óssea), IMC (Índice de Massa Corporal), água corporal, taxa metabólica basal, peso corporal ideal, com dados e relatórios acessados por meio de aplicativo que permita a sincronização via Bluetooth, compatível com sistema IOs e Android.

O estadiômetro deve ser do modelo vertical e portátil (medidor de estatura). Base e Peças Em ABS Leve E Altamente Resistente. Desmontável, com peças de fácil encaixe. Aferição: 20cm a 210 cm, graduação: 0,1 cm.

O adipômetro clínico científico, de uso profissional, modelo analógico, para medir espessura de dobras cutâneas feita de material metálico resistente, preferencialmente de alumínio ou aço carbono.

Trena antropométrica tipo retrátil, para aferição de circunferências corporais é fabricada em aço flexível, que não sofre dilatações ou distorções que poderiam alterar a calibração, com resolução em milímetros.

Escada tipo banqueta, com 3 degraus, feita de alumínio, com pés e degraus antiderrapantes, capaz de suportar até 120Kg, leve e com pés dobráveis para fácil transporte.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1929
Mov. 96

Considerando a diversidade de fornecedores desses equipamentos, entende-se que a melhor solução para a aquisição dos mesmos, considerando custo, benefício e prazo, seja por meio de contratação própria pela licitação pública, reunindo os itens em um único processo em razão de se destinarem ao mesmo laboratório e à mesma finalidade didática.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do **sistema de Banco de Preços**, em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2. O critério de formação de preços foi a **MÉDIA** dos preços orçados, nos termos do § 3º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1930
Mov. 96

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Patrimônio (PAT), Bloco O-10, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, do funcionamento dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 9.2, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou anexo à nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1931
Mov. 96

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1932
Mov. 96

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. s notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1933
Mov. 96

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementar quanto à qualificação técnica, tendo em vista a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, sendo suficiente a apresentação do manual do usuário em português e a indicação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza do objeto, tratando-se de aquisição de bens permanentes com entrega em parcela única, não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação dos equipamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1934
Mov. 96

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que, no presente caso, o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e/ou da Resolução no 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: 56.08.00.0 – Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS

19.1.2. Fonte de Recursos: 501 – Orçamento Gerencial

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1935
Mov. 96

19.1.3. Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

19.1.4. Ação Programática: 2.56.249.1220

19.1.5. Elemento de Despesa: 44905208 (pedido 132120); 44905204 (pedido 132121), 33903042 (pedido 132122), 33903029 (pedido 132124) e 44905212 (pedido 132138).

19.2. E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.3. Atesta-se o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme números de ordem informados na tabela abaixo e no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Item	Número de ordem PCA-UEM	Descrição
1	4755	Tripé para exposição Banner.
2	12683	Balança Digital Corporal.
3	12684	Balança digital com bioimpedância.
4	12685	Estadiômetro Vertical Portátil.
5	12686	Adipômetro clinico científico analógico.
6	12687	Trena Antropométrica.
7	12688	Escada tipo banqueta, 3 degraus.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. O gerenciamento de risco fica dispensado nos termos do que prevê o art. 17-B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILLA DE LAET SANT ANA
Data: 13/10/2026 11:58:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscilla de Laet Sant'Ana
Coordenadora do curso de Nutrição / UEM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

Universidade Estadual de Maringá - UEM
Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1936
Mov. 96

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 53 a 65

1. OBJETO

Aquisição de reagentes químicos para abastecer os laboratórios de graduação do Departamento de Química da UEM (DQI/UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	6801117748	371158	Óleo de Silicone	1	Un	R$ 30,08	R$ 30,08
2	6607109110	350124	1,4 Dioxano	10	Un	R$ 176,38	R$ 1.763,80
3	660786104	380910	Sulfato de sódio anidro	4	Un	R$ 14,81	R$ 59,24
4	660725774	347320	Ácido Nítrico	2	Un	R$ 47,26	R$ 94,52
5	660734602	433230	Formoldeido	2	Un	R$ 21,61	R$ 43,22
6	660727668	345815	Acetato de Etila	3	Un	R$ 43,59	R$ 130,77
7	660727804	346521	Diclorometano	6	Un	R$ 75,29	R$ 451,74
8	660761663	459248	Éter Etílico	5	Frasco	R$ 136,74	R$ 683,70
9	6607104768	348258	Álcool butílico secundário PA	2	Un	R$ 122,27	R$ 244,54
10	660717571	348275	Álcool isopropílico	2	Un	R$ 48,94	R$ 97,88
11	6607117135	381518	Acetofenona	1	Un	R$ 380,62	R$ 380,62
12	6607117743	635547	Tiocianato de Amônio	4	Un	R$ 67,23	R$ 268,92
13	660784877	347546	Óxido de Manganês IV	5	Un	R$ 142,72	R$ 713,60

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do objeto
1	Óleo de Silicone, USO: Lubrificante agente desmoldante, fluido para banho termostático e uso geral, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: Polidimetilsiloxano (PDMS), EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alta estabilidade térmica e química, baixa volatilidade, hidrofóbico, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1937 Mov. 96

2	Reagente, TIPO: 1,4-Dioxano, FÓRMULA QUÍMICA: C4H8O2, CAS: 123-91-1, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	Reagente, TIPO: Sulfato de sódio anidro PA FÓRMULA QUÍMICA: Na2SO4, EMBALAGEM: Frasco com 1kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	Ácido nítrico PA, ACS, CAS 7697-37-2, teor de pureza (CG) mín. 68%, resíduos de no máximo 0,05ppm para metais pesados (Pb), 50ppb para alumínio e 10ppb para cromo. Com certificado de análise para cada lote entregue, EMBALAGEM: Frasco com 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	Reagente químico, Reagente químico, Formoldeido, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Teor Max. 99%, Com certificado de análise, EMBALAGEM: 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	Acetato de Etila Pureza mínima de 99%, Composição química ch3co2c2h5, peso molecular 88,1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reagente P.A., Número de referência química cas141-78-6, EMBALAGEM: Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	Diclorometano, Grau de pureza mínima de 99%, Reagente p.a., Número de referência química c.a.s 75-09-2, Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	Éter Etílico PA ACS ISO, FÓRMULA QUÍMICA: (C2H5) 2O, Teor de pureza (CG) mínima: 99.5%, Coloração máxima: 10 Hazen, Peróxido máximo: 0,00003%, Água máxima: 0,05%, Evaporação de resíduo máximo: 0,001%, Metanol (CG) máximo: 0,02%, Etanol (CG) máximo: 0,05%, Acetona (CG) máximo: 0,005%, Aldeído máximo: 0,001%, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Frasco
9	Reagente, TIPO: Álcool butílico secundário PA, FÓRMULA QUÍMICA: C4H10O, CAS: 78-92--2 EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário
10	Reagente químico, TIPO: Álcool isopropilico PA (C3H8O), líquido, odor característico com gosto amargo e desagradável, transparente, miscivel álcool, éter, acetona e água > 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco de 1000 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11	Reagente, TIPO: Acetofenona PUREZA MÍNIMA: 99%, CAS: 98-86-2, FÓRMULA QUÍMICA: C_8H_8O, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário
12	Reagente, TIPO: Tiocianato de Amônio P.A FÓRMULA QUÍMICA: NH4SCN, CAS: 1762-95-4, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13	Reagente, TIPO: Óxido de Manganês IV CAS: 1313-13-9, FÓRMULA QUÍMICA: MnO2, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Todos os produtos deverão ser acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e Certificado de controle de qualidade por lote fornecido pelo fabricante.

1.2.2 As empresas participantes deverão disponibilizar de bulas ou catálogos que contenham a descrição dos produtos e Certificados de Controle de Qualidade de um lote do produto que será entregue.

1.2.3 Os produtos deverão apresentar validade mínima de dois terços da sua data de fabricação a partir da data de entrega na UEM – Campus Sede, tanto para produtos de fabricação nacional como importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com o DQI/UEM.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1938
Mov. 96

1.2.4 Para complementação do volume solicitado não serão aceitos materiais quando o lacre estiver violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao volume solicitado.

1.2.5 Adicionalmente, para os itens controlados pela Polícia Federal, será obrigatória a informação detalhada de concentração e densidade, que deverão constar na nota fiscal, visando assegurar maior rigor e precisão no controle e fiscalização dos produtos, sendo os seguintes itens: acetato de etila, acetona, cloreto de metileno (diclorometano), clorofórmio, éter etílico, tolueno, ácido acético, ácido benzóico, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido sulfúrico, bicarbonato de potássio, formiato de amônio, hidróxido de amônio, anidrido acético, cloreto de amônio, cloreto de mercúrio e permanganato de potássio.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega será no almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Química da UEM (DQI/UEM) é responsável por ministrar aulas de laboratório tanto para os cursos de Química (Bacharelado e Licenciatura) quanto para todos os demais cursos do Campus Sede que incluam disciplinas experimentais de Química em seus currículos. Os alunos dessas disciplinas são atendidos diariamente nos laboratórios do Bloco E78, havendo consumo de diversos tipos de reagentes químicos que precisam ser repostos constantemente para que não haja prejuízos às atividades didáticas da UEM na área de Química.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução viável para abastecer os laboratórios de graduação do bloco E78 é a aquisição dos reagentes necessários a partir de fornecedores regionais ou nacionais. Sem reagentes químicos, qualquer atividade didática experimental na área de química torna-se inviável. Portanto, o bom andamento dos cursos de graduação da UEM que possuem disciplinas experimentais de química em seus currículos depende da aquisição de reagentes de reposição. Por se tratar de bens de consumo, a única alternativa é a aquisição dos produtos de fornecedores.

As especificações dos reagentes a serem fornecidos são conforme os itens 1 e 1.2.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1939
Mov. 96

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do § 3.º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, c/c inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1940
Mov. 96

substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho, no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1941
Mov. 96

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1942
Mov. 96

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1943
Mov. 96

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica, nem de apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos de uso laboratorial, cujas especificações são objetivamente definidas.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos, com especificações e quantidades previamente definidas, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1944
Mov. 96

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DQI - 51.04.00.0
Dotação: 4532.12.364.34.8122
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 2.51.000.0980
Elemento de Despesa: Pedido 132322 - (33903035) Pedido 132327 - (33903011)

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme especificado na tabela a seguir é informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	No. ordem no PCA	TIPO DE ITEM
1	12351	ÓLEO
2	12352	DIOXANO
3	4456	SULFATO
4	5018	ÁCIDO
5	12353	BENZALDEÍDO
6	3853	REAGENTE
7	4385	SOLVENTE
8	1281	ÉTER
9	3896	REAGENTE
10	8780	ÁLCOOL
11	3790	REAGENTE
12	12359	TIOCIANATO
13	12360	ÓXIDO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1945
Mov. 96

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá-PR, 20 de out. de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO MENEGHETTI PONTES
Data: 20/10/2026 17:08:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Rodrigo Meneghetti Pontes

(Chefe do Departamento de Química)

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR SILVA COLOMBO
Data: 20/10/2026 17:01:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Silva Colombo

(Técnico Administrativo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

Universidade Estadual de Maringá - UEM
Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1946 Mov. 96

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 66 a 84

1. OBJETO

Aquisição de reagentes químicos para abastecer os laboratórios de graduação do Departamento de Química da UEM (DQI/UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	660752762	436135	Nitrato Cobaltoso	3	Un	R$ 136,56	R$ 409,68
2	660758703	443051	Ácido Benzóico	4	Un	R$ 40,90	R$ 163,60
3	660795589	431935	Carbonato de Amônio	2	Un	R$ 53,69	R$ 107,38
4	660710188	352802	Cloreto de Amônio	1	Un	R$ 51,83	R$ 51,83
5	660777705	374031	Cloreto Férrico	6	Un	R$ 59,36	R$ 356,16
6	660756615	454847	Cloreto de Manganês	1	Un	R$ 54,59	R$ 54,59
7	660786284	457654	Dicromato de Potássio	1	Un	R$ 171,77	R$ 171,77
8	660748556	639263	Difenilamina	1	Un	R$ 36,09	R$ 36,09
9	660724756	444849	Álcool Etílico P.A	12	L	R$ 44,91	R$ 538,92
10	660743536	347756	Hidróxido de Amônio	12	Un	R$ 27,40	R$ 328,80
11	660710298	637895	Hidróxido de Potássio	2	Un	R$ 103,98	R$ 207,96
12	660758831	399064	Nitrato de Prata	5	Un	R$ 483,32	R$ 2.416,60
13	660777300	436141	Nitrito de Sódio	4	Un	R$ 26,18	R$ 104,72
14	660777666	379244	Peróxido de Bário	5	Un	R$ 578,25	R$ 2.891,25
15	660766915	382555	Peróxido de Hidrôgenio	4	Un	R$ 5,56	R$ 22,24
16	660782464	458137	Sulfato de Alumínio	1	Un	R$ 58,63	R$ 58,63
17	660722851	437244	Sulfato Ferroso	2	Un	R$ 53,78	R$ 107,56
18	660711603	460115	Zinco Granulado	2	Un	R$ 68,71	R$ 137,42
19	660777433	436172	Cobre metálico PA	1	Un	R$ 163,98	R$ 163,98

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do objeto
1	Nitrato de Cobalto II, Massa molar: 291.04 g/mol Número No. CAS: 10026-22-9 Fórmula química: Co(NO3)2 6H2O, Frasco 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
2	Ácido benzóico PA, FÓRMULA QUÍMICA: C7H6O2, PM: 122,12 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 500 gramas,

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1947 Mov. 96

	UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	Reagente, TIPO: Carbonato de amônio PA FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2CO3, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	Reagente químico, TIPO: Cloreto de Amônio, Granular, Ammonium Chloride, NH4CI - FW 53.49, EMBALAGEM: Frasco com 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	Reagente, TIPO: Cloreto férrico hexahidratado, PUREZA MÍNIMA: 99% FÓRMULA QUÍMICA: FeCI3.6H2O, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	Reagente químico, TIPO: Cloreto de Manganês (II), Tetrahidratado, Pureza 98,0-101,0%, Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	Reagente, TIPO: Dicromato de potássio PA TEOR: 99,9%, FÓRMULA QUÍMICA: K2Cr2O7, EMBALAGEM: Frasco com 500g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	Reagente químico, TIPO: Difenilamina (Sólido)99%, P.A - P.M 169,22 (C6H5)2NH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAS NUMBER 122-39-4, Frasco de 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
9	Álcool Etílico Anidro P.A., CH3CH2OH, com pureza de 99,8%. Peso Molecular 46,07. Densidade a 25ºC 0,7870, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Litro
10	Reagente, Hidróxido de amônio, PA ACS, 28,0% - 30,0% NH3, Embalagem: Frasco de 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11	Reagente químico, TIPO: Hidróxido de potássio 86,0% P.A, Fórmula química = KOH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lentilhas, Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
12	Nitrato de prata PA, FÓRMULA QUÍMICA:AgNO3, PM: 169,87 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 100 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13	Nitrito de sódio PA, FÓRMULA QUÍMICA: NaNO2 EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
14	Reagente, TIPO: Peróxido de bário PA FÓRMULA QUÍMICA: BaO2, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
15	Peróxido de hidrogênio 35% PA ACS, FÓRMULA QUÍMICA: H2O2, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
16	Reagente, TIPO: Sulfato de alumínio PA, ACS, FÓRMULA MOLECULAR: Al2(SO4)3(14-18)H2O, PESO MOLECULAR: 342,14, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17	Reagente químico, TIPO: Sulfato Ferroso Heptahidratado (FeSO4. 7H20) - PA, Ensaio Manganometrico 99,5 -102,0%, PH-5% - Water 3.0 -4.0, Cloreto (CI) <= 0,01%, Metais Pesados : Pb <= 0,005%, As (Arsenic) <= 0,0002%, Fe III (Iron III) <= 0,5%, Hg (Mercúrio) <= 0,0001%, Mn (Manganês) <=0,01%, Pb (Chumbo) <= 0,0002%, Zn (Zinco) <= 0,0025%, EMBALAGEM: 500 Gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
18	Reagente, TIPO: Zinco granulado fino (sólido) PA - PM 65,39 - Zn, CAS: 9029-97-4, EMBALAGEM: Frasco de 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
19	Cobre metálico PA APRESENTAÇÃO: Em pó, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Todos os produtos deverão ser acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e Certificado de controle de qualidade por lote fornecido pelo fabricante.

1.2.2 As empresas participantes deverão disponibilizar de bulas ou catálogos que contenham a descrição dos produtos e Certificados de Controle de Qualidade de um lote do produto que será entregue.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1948
Mov. 96

1.2.3 Os produtos deverão apresentar validade mínima de dois terços da sua data de fabricação a partir da data de entrega na UEM – Campus Sede, tanto para produtos de fabricação nacional como importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com o DQI/UEM.

1.2.4 Para complementação do volume solicitado não serão aceitos materiais quando o lacre estiver violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao volume solicitado.

1.2.5 Adicionalmente, para os itens controlados pela Polícia Federal, será obrigatória a informação detalhada de concentração e densidade, que deverão constar na nota fiscal, visando assegurar maior rigor e precisão no controle e fiscalização dos produtos, sendo os seguintes itens: acetato de etila, acetona, cloreto de metileno (diclorometano), clorofórmio, éter etílico, tolueno, ácido acético, ácido benzóico, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido sulfúrico, bicarbonato de potássio, formiato de amônio, hidróxido de amônio, anidrido acético, cloreto de amônio, cloreto de mercúrio e permanganato de potássio.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega será no almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Química da UEM (DQI/UEM) é responsável por ministrar aulas de laboratório tanto para os cursos de Química (Bacharelado e Licenciatura) quanto para todos os demais cursos do Campus Sede que incluam disciplinas experimentais de Química em seus currículos. Os alunos dessas disciplinas são atendidos diariamente nos laboratórios do Bloco E78, havendo consumo de diversos tipos de reagentes químicos que precisam ser repostos constantemente para que não haja prejuízos às atividades didáticas da UEM na área de Química.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução viável para abastecer os laboratórios de graduação do bloco E78 é a aquisição dos reagentes necessários a partir de fornecedores regionais ou nacionais. Sem reagentes químicos, qualquer atividade didática experimental na área de química torna-se inviável. Portanto, o bom andamento dos cursos de graduação da UEM que possuem disciplinas experimentais de química em seus currículos depende da aquisição de reagentes de reposição. Por se tratar de bens de consumo, a única alternativa é a aquisição dos produtos de fornecedores.

As especificações dos reagentes a serem fornecidos são conforme os itens 1 e 1.2.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1949
Mov. 96

realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do § 3.º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, e entregue em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, c/c inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1950
Mov. 96

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho, no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1951
Mov. 96

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1952
Mov. 96

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1953
Mov. 96

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica, nem de apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos de uso laboratorial, cujas especificações são objetivamente definidas.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos, com especificações e quantidades previamente definidas, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1954
Mov. 96

princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DQI - 51.04.00.0
Dotação: 4532.12.364.34.8122
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 2.51.000.0980
Elemento de Despesa: 33903035

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme especificado na tabela a seguir é informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	No. ordem no PCA	TIPO DE ITEM
1	10866	REAGENTE
2	10859	REAGENTE
3	12356	CARBONATO
4	764	CLORETO
5	778	CLORETO
6	12357	CLORETO
7	1053	DICROMATO
8	4173	SAL
9	5	ÁLCOOL
10	404	HIDRÓXIDO
11	1654	HIDRÓXIDO
12	3066	NITRATO
13	1	NITRITO
14	12358	PERÓXIDO
15	3308	PERÓXIDO
16	10869	REAGENTE
17	10871	REAGENTE
18	12363	ZINCO
19	12365	COBRE

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1955
Mov. 96

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá-PR, 16 de out. de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MENEGHETTI PONTES
Data: 16/10/2026 15:38:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Rodrigo Meneghetti Pontes

(Chefe do Departamento de Química)

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR SILVA COLOMBO
Data: 16/10/2026 14:39:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Silva Colombo

(Técnico Administrativo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1956
Mov. 96

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde ao item 85

1. OBJETO

1.1 Aquisição de (1) carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso) e (1) carrinho plataforma de carga para atender a demanda do TED 021/2026, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código GMS	Código CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl. Máx. Unit. **(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	Vl. Máx. Total
1	390156937	356697	Carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso)	1	UN	R$ 2.215,30	R$ 2.215,30
Valor total: 2.215,30							R$ R$ 2.215,30

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial, pois se trata de uma única unidade.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso). Capacidade volumétrica: 546 litros, capacidade de carga: até 500kg. Comprimento: 125 cm; Largura: 63 cm; Altura: 70 cm, sendo necessário considerar uma margem de erro, admitindo variação de até 5% dos valores citados anteriormente; Acabamento pintura eletrostática a pó. Composto por porta lateral. Composto por 04 rodas de poliuretano maciço com rolamento; sendo 2 giratórios e 2 fixos, rodas com tamanho de 6 polegadas tipo raiadas (614); Rodas de Poliuretano maciço, as características em questão visam possibilitar o carregamento de peso adequado para a estrutura física do carrinho e para o uso adequado para a saúde física dos feirantes atendidos pelo Projeto. Na dianteira 2 rodízios giratórios e traseira sapata fixa. Esse conjunto assegura melhor ergonomia, firmeza no manuseio e adequada distribuição da força aplicada pelos usuários. Dessa forma, contribui para minimizar esforços físicos excessivos, reduzir riscos de acidentes e prevenir sobrecarga ocupacional, especialmente considerando que o público atendido pelo Projeto é composto, em

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1957
Mov. 96

sua maioria, por pessoas com idade superior a 50 anos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1– O bem deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS
1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 – A contratação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) carrinho de abastecimento multiuso para atender às demandas da Incubadora Unitrabalho e dos empreendimentos participantes do projeto. A aquisição justifica-se pela necessidade de facilitar o transporte de materiais e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança e redução do esforço físico dos assistidos. A não contratação poderá comprometer a logística das atividades e ocasionar dificuldades no transporte de cargas durante ações internas e externas do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 – Aquisição de 1(um) carrinho de peso, faz-se necessário para possibilitar o transporte de materiais e equipamentos utilizados nas atividades da Incubadora Unitrabalho (UEM) e dos empreendimentos participantes do do projeto. Desse modo, o equipamento deve conter as especificações contidas nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência, a fim de garantir resistência, durabilidade e capacidade compatíveis com as necessidades da Administração, em função da segurança e funcionalidade para a população atendida.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3o do artigo 368, do Decreto Estadual no 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 – A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1958
Mov. 96

6.1 – Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.3 Fabricantes locais serão preferidos para minimizar impactos do transporte, e produtos com menos embalagens terão destaque. Investir-se-á em móveis duráveis e modulares, que se adaptam a diferentes usos ao longo do tempo

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI - LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta ○ critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1- Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O bem deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1959
Mov. 96

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1960
Mov. 96

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1961
Mov. 96

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza do objeto.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1962
Mov. 96

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto permanente, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1963
Mov. 96

dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 – Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 55.02.00.0

Fonte de Recursos: 759

Dotação: 4560.19.571.33.8153

Ação Programática: 9.55.132.9341

Elemento de Despesa: 44905234

19.2. Item previsto no Plano de Contratação anual elaborado pela UEM (e suas unidades), na Ordem PCA Nº 11504.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1964
Mov. 96

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARA LUCY CASTILHO
Data: 19/10/2026 11:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mara Lucy Castilho
Professora (Matrícula 122770)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1965 Mov. 96

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/**GMS.**

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.(Anexo V).

1.2.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.2.4.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1966 Mov. 96

1.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.4.3 Na hipótese do item 1.2.4.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1967 Mov. 96

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 272 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais e equipamentos diversos, para atender à Universidade Estadual de Maringá.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1968 Mov. 96

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 272/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1969
Mov. 96

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1970
Mov. 96

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Para os itens: 01 a 44, 46, 51, 53 a 84

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 7, CEP 87020-900, Maringá – PR
Responsável pelo Recebimento: Gilmar Becker
Telefone: (44) 3011-4230
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

Para os itens: 45, 47, 48, 49, 50, 52, 85

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 7, Maringá–PR.
Responsável pelo Recebimento: Dalton Diego Batista Andrade
Telefone: (44) 3011-4229
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1971 Mov. 96

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 272/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.796.523-4, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1972 Mov. 96

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as práticas de sustentabilidade elencadas no Termo de Referência.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO Fls. 1973 Mov. 96 INTEGRADO DO ESTADO

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1974 Mov. 96

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 272/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1975
Mov. 96

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45. Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59. Demais assinaturas na folha 1975a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86db264067fa836b86412152377ab61d**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1975a
Mov. 96

Documento: **EDITAL2722026EProtoc26.796.5234.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Madison Toshio Kusakawa (XXX.981.899-XX)** em 12/11/2026 13:45 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Altair Tiburcio dos Santos (XXX.544.359-XX)** em 12/11/2026 13:46 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **26.796.523-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 12/11/2026 10:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: